ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

# Prefeitura Municipal de Currais Novos

N.....

## LEI Nº 245, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1959.

CONCEDE ABONO DE NATAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO DE 1959 E ABRE O CREDITO ESPECIAL DE CR$.148.500,00, PARA ESSE FIM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica concedido aos FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, que venham prestando serviços a esta Prefeitura, uma gratificação extraordinária, á título de ABONO DE NATAL, correspondente ao exercício de 1959.

ARTIGO 2º - O ABONO a que se refere o artigo 1º, obedecerá o seguinte criterio: - FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS - Cr$.2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS) - GRATIFICADOS E DIARISTAS - Cr$.1.000,00 (HUM MIL CRUZEIROS).

ARTIGO 3º - O pagamento correspondente ao mencionado ABONO, deverá / ser efetuado até o dia 23 do mês em curso.

ARTIGO 4º - Fica aberto um credito especial de Cr$.148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos cruzeiros), para esse fim, servindo de recurso a maior arrecadação pelo duodécimo.

ARTIGO 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, 22 DE DEZEMBRO DE 1959.

Neofito Pinheiro Galvão
Prefeito

Mariano Guimarães
Secretário